

## **RESOLUÇÃO Nº 06 /2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Rogério Lins Wanderley**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO**, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO AINDA**, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou a proposta de Orçamento Anual para o Exercício de 2022, consoante disposição contida no art. 25, inciso VII, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a presente Resolução, visando estimar a receita e fixar a despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** para o exercício econômico-financeiro de 2022.

## **CAPÍTULO I**

### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2022 fica estimada em R\$ 7.369.093,90 (Sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil e noventa e três reais e noventa centavos).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 7.360.236,52</b>
<b>Receitas de Capital</b> .....	<b>R\$ 8.857,38</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 7.369.093,90</b>

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado dos municípios consorciados, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:



Arapongas



Baurer



Cajuru



Carapicuíba



Celia



Itapira



Jandira



Otisco



Pitagora do Sul



Santana do Parnaíba



Vergem Grande Paulista

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.....R\$</b>	<b>7.360.236,52</b>
<b>Receita Patrimonial.....R\$</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes..... R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Transferências Correntes.....R\$</b>	<b>7.280.236,52</b>
<b>Transferências de Convênios do Estado.....R\$</b>	<b>200.000,00</b>
Transferência Convênio FEHIDRO .....	R\$ 200.000,00
<b>Transferências de Municípios a Consórcios....R\$</b>	<b>7.080.236,52</b>
<b>Transferências - Contrato de Rateio</b>	
Transferência de Município - Araçariguama.....R\$	64.600,07
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 1.885,888,08
TRANSFÊRNCA DO MUNICÍPIO - CAJAMAR .....	R\$ 324.393,73
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 382.591,99
Transferência de Município - Cotia. ....	R\$ 556.109,04
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 428.484,63
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 190.799,16
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 1.565.381,08
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus ....	R\$ 39.433,54
Transferência de Município - Santana de Parnaíba....	R\$ 650.850,54
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista. R\$	108.824,60
<b>Transferências - Casa Abrigo</b>	
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 170.792,77
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 116.657,18
Transferência de Município - Cotia. ....	R\$ 119.302,44
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 91.708,68
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 70.246,87
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 228.775,74
Transferência de Município - Santana de Parnaíba....	R\$ 85.396,38
<b>TOTAL DE RECEITAS CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 8.857,38</b>
<b>Transferências Capital - Casa Abrigo</b>	
Transferência de Município - Barueri .....	R\$ 1.725,18
Transferência de Município - Carapicuíba .....	R\$ 1.117,74
Transferência de Município - Cotia. ....	R\$ 1.205,08
Transferência de Município - Itapevi .....	R\$ 926,35
Transferência de Município - Jandira .....	R\$ 709,57
Transferência de Município - Osasco. ....	R\$ 2.310,87



Araçariguama



Barueri



Cajamar



Carapicuíba



Cotia



Itapora



Jandira



Osasco



Pirapora do  
Bom Jesus



Santana de  
Parnaíba



Vargem Grande  
Paulista

Transferência de Município - Santana de Parnaíba....R\$ 862,59

**Total de Receitas.....R\$ 7.369.093,90**

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

**Art. 5º - A Despesa Orçamentária fica fixada em R\$ 7.369.093,90 (Sete Milhões, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três reais e noventa centavos), e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:**

<b>DESPESAS</b>	<b>CORRENTES.....R\$</b>
<b>6.697.799</b>	
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$
647.437,52	
<b>DESPESAS DE CAPITAL.....R\$</b>	
<b>18.857,38</b>	
Investimentos.....	R\$
8.857,38	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$</b>	
<b>5.000,00</b>	
Reserva de Contingências.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 7.369.093,90</b>

**Art. 6º - A Despesa Total, assim de demonstra em sua classificação por função de governo:**



Arapanguara



Borsoi



Cajuri



Carapicuíba



Colina



Itapaví



Jandira



Osasco



Pirapora do Bom Jesus



Santana de Parnaíba



Votuporanga

4	Administração	4.906.941,00
8	Assistência Social	2.320.531,30
10	Saúde	136.621,60
99	Reserva de Contingência	5.000,00
Total		7.369.093,90

## SEÇÃO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/64, autorizado a:

- I) Efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, e excesso de arrecadação, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade, seja por remanejamento, transposição ou transferência de recursos, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- III) Efetuar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e código de aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.



Aracaju



Barretos



Calmon



Carapicuíba



Cotia



Itapetininga



Jandira



Osasco



Pirapora do Sul



Santana do Parnaíba



Vasconcelos Paulista

# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## **CAPÍTULO II**

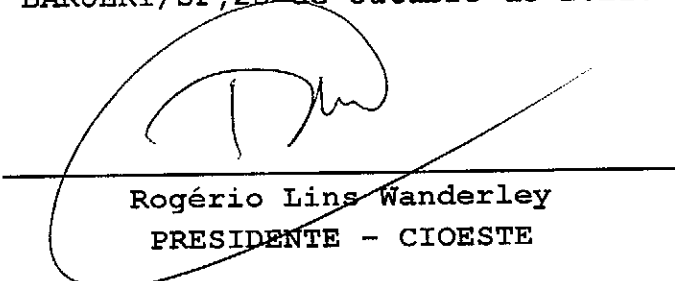
### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º-** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

**Art. 9º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

**Art. 10º** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 25 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Lins Wanderley**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

